

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº .2802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e o cadastro da numeração predial, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES L11 Q 91”, de propriedade de Josias Silvano Marques, Portador do CPF Nº 011.XXX.XXX-60 e sua esposa Suely Rufino Sampaio Marques portadora do CPF Nº 954.XXX.XXX-91, relativo ao lote nº 11 da quadra 91 do Loteamento Santo Antônio de Pádua, objeto da matrícula nº 13.620, do CRI DE IBAITI-PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 2737, de 30.10.2025, tendo como Requerente **Josias Silvano Marques, inscrito no CPF Nº 011.XXX.XXX-60, e sua esposa Suely Rufino Sampaio Marques portadora do CPF Nº 954.XXX.XXX-91** que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal e cadastro de numeração predial, nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaity, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES L11 Q 91” de propriedade dos requerentes, implantado sobre o lote n. 11, da quadra n. 91, do Loteamento Santo Antônio de Pádua, com área de 393,00m², em Ibaity – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, da matrícula nº 13.620, do CRI Ibaity, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)”; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaity, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Autorizo o desmembramento da indicação fiscal e cadastro da numeração predial, do denominado e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaity/PR, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES L11 Q 91”, de propriedade de Josias Silvano Marques, portador do CPF Nº 011.XXX.XXX-60, e sua



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

esposa Suely Rufino Sampaio Marques portadora do CPF Nº 954.XXX.XXX-91 relativo ao lote objeto da **matrícula 13.620, do CRI Ibaity**, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto devidamente aprovado em 28 de abril de 2025, pelo departamento de engenharia Municipal.

Art. 2º Por força do desmembramento da indicação fiscal e o cadastro da numeração predial o imóvel passa a ter a seguinte configuração, nos registros da prefeitura.

a) UNIDADE 01: Matrícula nº 13.620 FRENTE PARA A RUA EMILIO BUENO DE MORAES, Nº 707, com área total do terreno de 196,50 m² e área total construída de 65,95 m², taxa de ocupação de 16,78 %, taxa de permeabilidade de 20,295% e coeficiente de aproveitamento de 0,20295. Contendo na unidade dois dormitórios, um banheiro social, uma cozinha com sala de jantar e estar conjugada, uma lavanderia coberta e uma vaga de garagem.
Indicação Fiscal: 01.00.001.0091.0168.001 - Inscrição do Imóvel: 2895.
Matrícula no CRI: 13.620.

b) UNIDADE 02: FRENTE PARA A RUA EMILIO BUENO DE MORAES, 709, com área total do terreno de 196,50 m' e área total Indicação Fiscal: construída de 65,95 m', taxa de ocupação de 16,78 %, taxa de permeabilidade de 20,295% e coeficiente de aproveitamento de 0,20295. Contendo na unidade dois dormitórios, um banheiro social, uma cozinha com sala de jantar e estar conjugada, uma lavanderia coberta e uma vaga de garagem.
01.00.001.0091.0168.002 - Inscrição do Imóvel: 483529.
Matrícula no CRI: 13.620.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro (27.11.2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES

Procurador-Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02.01.2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário de Administração
Portaria nº 002, de 02.01.2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº .2802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e o cadastro da numeração predial, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL MARQUES L11 Q 91", de propriedade de Josias Silvano Marques, Portador do CPF Nº 011.XXX.XXX-60 e sua esposa Suely Rufino Sampaio Marques portadora do CPF Nº 954.XXX.XXX-91, relativo ao lote nº 11 da quadra 91 do Loteamento Santo Antônio de Pádua, objeto da matrícula nº 13.620, do CRI DE IBAITI-PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 2737, de 30.10.2025, tendo como Requerente **Josias Silvano Marques, inscrito no CPF Nº 011.XXX.XXX-60, e sua esposa Suely Rufino Sampaio Marques portadora do CPF Nº 954.XXX.XXX-91** que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal e cadastro de numeração predial, nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL MARQUES L11 Q 91" de propriedade dos requerentes, implantado sobre o lote n. 11, da quadra n. 91, do Loteamento Santo Antônio de Pádua, com área de 393,00m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às UNIDADES 01 e 02, da matrícula nº 13.620, do CRI Ibaiti, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Autorizo o desmembramento da indicação fiscal e cadastro da numeração predial, do denominado e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL MARQUES L11 Q 91", de



propriedade de **Josias Silvano Marques**, portador do CPF Nº 011.XXX.XXX-60, e sua esposa **Suely Rufino Sampaio Marques** portadora do CPF Nº 954.XXX.XXX-91 relativo ao lote objeto da matrícula 13.620, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto devidamente aprovado em 28 de abril de 2025, pelo departamento de engenharia Municipal.

Art. 2º Por força do desmembramento da indicação fiscal e o cadastro da numeração predial o imóvel passa a ter a seguinte configuração, nos registros da prefeitura.

a) UNIDADE 01: Matrícula nº 13.620 FRENTE PARA A RUA EMILIO BUENO DE MORAES, Nº 707, com área total do terreno de 196,50 m² e área total construída de 65,95 m², taxa de ocupação de 16,78 %, taxa de permeabilidade de 20,295% e coeficiente de aproveitamento de 0,20295. Contendo na unidade dois dormitórios, um banheiro social, uma cozinha com sala de jantar e estar conjugada, uma lavanderia coberta e uma vaga de garagem. Indicação Fiscal: 01.00.001.0091.0168.001 - Inscrição do Imóvel: 2895. Matrícula no CRI: 13.620.

b) UNIDADE 02: FRENTE PARA A RUA EMILIO BUENO DE MORAES, 709, com área total do terreno de 196,50 m² e área total Indicação Fiscal: construída de 65,95 m², taxa de ocupação de 16,78 %, taxa de permeabilidade de 20,295% e coeficiente de aproveitamento de 0,20295. Contendo na unidade dois dormitórios, um banheiro social, uma cozinha com sala de jantar e estar conjugada, uma lavanderia coberta e uma vaga de garagem. 01.00.001.0091.0168.002 - Inscrição do Imóvel: 483529. Matrícula no CRI: 13.620.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro (27.11.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador-Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02.01.2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário de Administração
Portaria nº 002, de 02.01.2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

